

O que é o BPC Trabalho?

O Programa BPC Trabalho tem como objetivo promover o protagonismo e a participação social de pessoas com deficiência, beneficiários do **Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)**, por meio da superação de barreiras, fortalecimento da autonomia, acesso à rede socioassistencial, à qualificação profissional e ao mundo do trabalho.

Quem pode participar do Programa?

O Programa foi criado para atender prioritariamente, beneficiários do BPC entre 16 e 45 anos que querem trabalhar, mas encontram dificuldades para obter formação profissional e qualificação para inserção no mercado de trabalho

Quais os documentos necessários para requerer o BPC?

A legislação garante que a pessoa com deficiência, possa ser contratada como aprendiz profissional sem perder o benefício, ou ser efetivado por meio de contrato de trabalho.

Na condição de aprendiz poderá acumular o recebimento do **BPC** com o salário pago, pelo empregador, **por até 02 (dois)** anos contados de forma contínua ou intercalada. Após este prazo poderá ser solicitada a suspensão especial do benefício.

Como proceder quando o beneficiário se efetiva no trabalho e/ou sai da condição de aprendiz?

Quando o beneficiário tiver a contratação efetivada na empresa, deve comparecer a uma **Agência da Previdência Social (APS)** portando a **Carteira de Trabalho** assinada ou o contrato de trabalho e solicitar a **“suspensão em caráter especial”** do BPC.

Como proceder quando o beneficiário perder o emprego?

Basta ir até uma **Agência da Previdência Social (INSS)** e comprovar que não está mais trabalhando ou que encerrou o período de recebimento do seguro desemprego e solicitar a reativação do benefício.

Procure um **CRAS** perto de você e tenha todas as informações sobre este e outros serviços.

Acesse o Link:



http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/cras/index.php?p=1906



BPC
TRABALHO

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Informações importantes:

- Desde 2011, o beneficiário **BPC** com deficiência, que ingressa no mundo do trabalho tem o benefício suspenso e não cancelado.
- Enquanto durar a atividade remunerada o benefício fica suspenso, caso deixe de exercer a atividade profissional o beneficiário poderá solicitar a reativação do **BPC**.
- As empresas são obrigadas a ofertar programas de **Aprendizagem** para as pessoas com deficiência. Os contratos deverão prever em **Carteira de Trabalho**, no mínimo, o piso regional de salário proporcional às horas cumpridas, **Vale Transporte**, **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** e **Previdência Social**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Libero Badaró, 5611/5669

Centro - São Paulo - CEP 01009-000

Fone: 3291-9666

Site: prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL


BPC
TRABALHO

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Integra o Programa
ACESSUAS Trabalho**



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA